



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 676/09

SÚMULA: Autoriza a desapropriação de bem particular.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a desapropriação do terreno rural objeto da matrícula nº 2.551 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro-Paraná, quinhão nº 1 com área de 2.852,00 metros quadrados, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 305.164,00 (trezentos e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais.)

Art. 2º- O valor referente a desapropriação será pago em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira no mês de abril de 2009 com valor de R\$ 105.164,00 (cento e cinco mil cento e sessenta e quatro reais), a segunda parcela a ser paga no mês de março de 2010 com valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a terceira parcela a ser paga no mês de março de 2011 com valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) e a quarta parcela deverá ser paga no mês de março de 2012 no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

**Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 231-1866 - CEP: 84145-000 - Carambeí -
Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 08 DE ABRIL DE 2009.

OSMAR RICKLI

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

**Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 231-1866 - CEP: 84145-000 - Carambeí -
Paraná**